



LEI Nº 2.826/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B							
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR							
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor R\$				
15		<b>FUNDEB</b>		Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, vinculado ao objeto específico do repasse financeiro do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.							
12.361.0017.2.0092		DESENV. DAS ATIVIDADES - FUNDEB									
001.001		Recurso Próprio/PMC									
374	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00								
375	3.3.90.33.00	Passagens e desp. Com locomoção	3.000,00								
377	3.3.90.39.00	Outros serviços terc pessoa jurídica	100.000,00								
380	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	72.000,00								
12.361.0019.2.0093		ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB - 40%									
001.001		Recurso Próprio/PMC									
381	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00								
12.361.0017.1.0008		CONSTRUÇÃO E AMPL. UNID. ESC – FUNDEB									
001.001		Recurso Próprio/PMC									
388	4.4.90.51.00	Obras e instalação	165.000,00								
12.365.0017.2.0096		DESENV. DA EDUC INFANTIL – FUNDEB 40%									
001.001		Recurso Próprio/PMC									
395	3.3.90.30.00	Material de consumo	40.000,00								
398	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	200.000,00								
<b>Total</b>								<b>840.000,00</b>			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro de acordo com art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de junho de 2011.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS  
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594